

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 5.208, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICADO EM

18/12/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente para realização de despesas com repasse de recursos financeiros para pagamento do piso nacional da enfermagem às entidades que menciona e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura de Ituiutaba, no valor total de R\$ 309.805,10 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinco reais e dez centavos), para pagamento do piso nacional da enfermagem, competência Novembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

I - Hospital São José da Sociedade São Vicente de Paula em Ituiutaba, o valor total de R\$ 225.387,47 (duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e sete centavos);

II - Sanatório Espirita José Dias Machado, o valor total de R\$ 48.647,03 (quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e três centavos);

III - Bio Rim de Ituiutaba, no valor total de R\$ 35.770,60 (trinta e cinco mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos).

Parágrafo único. A instituição citada no item III pode receber o recurso a ela destinado tendo em vista que presta serviços de maneira complementar às ações do Município de Ituiutaba e atende, pelo menos, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, sendo contemplada com recursos federais para pagamento do piso da enfermagem

Art. 2º Os recursos destinados farão parte da contratualização única existente, e a existir, com as entidades mencionadas no artigo anterior, conforme exigência do Ministério da Saúde, se encontrando em sintonia com a legislação federal.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Para concorrer com as despesas derivadas do crédito especial aberto no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 15 de dezembro de 2023.

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por
LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135 FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.15 13:05:29
686 -03'00'
Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/529

Ituiutaba, 15 de dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha cópia da Lei n.º 5.208.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei n.º 5.208/2023, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.506/2023, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 879/2023, de 14 de dezembro de 2023, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
5686

Assinado de forma digital
por LEANDRA GUEDES
FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.12.15
10:18:55 -03'00'

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -